



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.949, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	2391 – RES SES nº 6.907/2019 – Revitalização das Farmácias (8995-8)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2391 – RES SES nº 6.907/2019 – Revitalização das Farmácias (8995-8)	Obras de revitalização da Farmácia Municipal no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica.	Aplicar 100% do recurso na realização de obras de revitalização da Farmácia Municipal no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica	Realização de obras de revitalização da Farmácia Municipal no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica	R\$ 98.282,10	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.”, no valor de até R\$ 98.282,10 (noventa e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2391	RES SES nº 6.907/2019 – Revitalização das Farmácias (8995-8)	
Elementos	339030	Material de Consumo	20.000,00
	339096	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	38.282,10
	449052	Equipamentos e Material permanente	30.000,00
Valor Total			98.282,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal